

MINUTA DE EDITAL PADRÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 62.100/2022

AQUISIÇÕES – ENTREGA ÚNICA

NOTA DE EMPENHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90010/CRS-C/2024

PROCESSO: 6018.2023/0117483-4

ORGÃO SOLICITANTE: UASG 926799 - COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.comprasnet.gov.br>

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS DEVIDAMENTE MONTADOS E COM A MÃO DE OBRA INCLUSA, para continuidade do atendimento das equipes que atuam no SAE IST/AIDS Campos Elíseos

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL/ LOTE:

Agrupamento 01: Cota Exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

- **Item 01** – 30 unidades de Poltrona giratória para escritório
- **Item 02** – 20 unidades de Mesa de Trabalho com 2 gavetas
- **Item 03** – 03 unidades de Mesa Auxiliar para Escritório

AGRUPAMENTO 02

- **Item 07**- 05 unidades de Cadeira para Coleta de Sangue
- **Item 10**- 04 unidades de Maca Fixa
- **Item 13**- 06 unidades de Mesa Auxiliar Hospitalar em aço inox

AGRUPAMENTO 03

- **Item 04** – 10 unidades de - Gaveteiro com rodízios para Escritório
- **Item 05** – 03 unidades de Estante Desmontável de Aço com 06 prateleiras
- **Item 06**- 02 unidades de Escada de alumínio com 05 degraus duplos
- **Item 08**- 07 unidades de Armário Alto em madeira MDF
- **Item 09**- 50 unidades de Cadeira Fixa revestido em courvin
- **Item 11**- 03 unidades de Armário Alto de Aço
- **Item 12**- 02 unidades de Armário Baixo em madeira MDF

- **Item 14-** 15 unidades de Longarina modelo cadeira com 03 lugares em polipropileno
- **Item 15-** 20 unidades de Longarina revestido em couro sintético
- **Item 16-** 01 unidade de Conjunto de Mesa para Cozinha com 4 Cadeiras em Polipropileno
- **Item 17-** 20 unidades de Cadeira Fixa Estofado Espaldar Alto
- **Item 18-** 10 unidades de Mesa de Trabalho sem gavetas

DATA INÍCIO RECEBIMENTO PROPOSTA:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/12/2024 – as 11 horas

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.

PREGOEIRA: Raquel Cristina da Silva Lauton de Brito (Nomeada pela Portaria nº 11/CRS-C/2024 de 04/07/2024).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 62.100/2022, legislação complementar aplicável e, no que couber.

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade

- 1 Embasamento Legal;
- 2 Objeto;
- 3 Condições de participação;
- 4 Acesso às informações;

- 5 Impugnação do Edital
- 6 Apresentação da Proposta de Preços;
- 7 Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;
- 8 Etapa de Lances;
- 9 Modo de disputa aberto;
- 10 Julgamento;
- 11 Habilitação;
- 12 Fase Recursal;
- 13 Homologação;
- 14 Preço e Dotação;
- 15 Condições do ajuste;
- 16 Prazo, Condições e locais de Entrega;
- 17 Recebimento do Objeto;
- 18 Condições de Pagamento;
- 19 Das Penalidades;
- 20 Disposições Finais.

II ANEXOS

- ANEXO I:** Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto
- ANEXO II:** Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III:** MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
- ANEXO IV:** Modelo de Declarações
- ANEXO V:** Modelo Referencial de Declaração de Não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo.

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela Coordenadoria Regional de Saúde Centro, situada na Rua Libero Badaró nº 282 - Centro, São Paulo, Capital, CEP01008-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço, objetivando a aquisição dos bens descritos na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG nº 926799, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **11:00 h. do dia 26/12/2024.**

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site: https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio - Coordenadoria Regional de Saúde Centro e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, clicar em contratações, na palavra-chave digitar: 926799.

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

- 2.1 O presente pregão tem por objeto **Aquisição de mobiliários diversos devidamente montados e com mão de obra inclusa**, para continuidade do atendimento das equipes que atuam no SAE IST/AIDS Campos Elíseos

Local : SAE IST/AIDS CAMPOS ELÍSEOS - Alameda Cleveland, 374 - Campos Elíseos
- CEP: 01218-000

A licitação será realizada em três grupo, um grupo com exclusividade para ME e EPP, formados por itens do mesmo segmento , conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

- 2.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital. **Observar e cumprir com máxima precisão todos os detalhes estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I.**

- 2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

- 2.4 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e o descrito no site www.gov.br/compras/pt-br/, no “SIASG” ou na Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição do Termo de Referência que integra este edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 **Poderão participar da licitação as empresas que:**

- a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.** Certificado Digital ICP-Brasil, na **qualidade exclusiva MICROEMPRESA OU EMPRESA**

DE PEQUENO PORTE, conforme benefício concedido pelo artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto 56.475/2015.

- a.1)** As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**
- b)** tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;
- c)** **não** estejam sob processo de falência;
- c.1** É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- d)** **não** estejam constituídas em forma de consórcio;
- e)** **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- f)** **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- g)** **não** se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):
- g1)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

g2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

g3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

g.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

g5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição.

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar

as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do

certame, por meio do endereço eletrônico
raquelbrito@prefeitura.sp.gov.br.

- 4.2** Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, raquelbrito@prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

- 5.1.1** No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

- 5.2** Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

- 5.3** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

- 5.4** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial

- 5.5** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 5.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.7** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto, preço agrupamento e item, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, com duas casas decimais, evitando dízimas periódica, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.
- 6.1.1** A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor ou Desconto”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 6.1.2** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.1.3** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

- 6.1.4** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 6.1.5** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.1.6** Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
- 6.1.7** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- 6.1.8** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 10.3. deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.
- 6.1.9** A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b)** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c)** Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **(VALOR TOTAL DO GRUPO)** exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

- 8.3** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$5,00 (cinco reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.4** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.5** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.6** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.8** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
- 8.8.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por

microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

- 8.8.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 8.8.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 8.8.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.9** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado
- 8.10** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

- 8.11** Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.
- 8.12** Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- 8.13** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 8.14** O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.
- 8.15** Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 MODO DE DISPUTA ABERTO

- 9.1** No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos (**VALOR TOTAL DO GRUPO**) em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.
- 9.1.1** A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.
- 9.1.2** Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.1.3** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10 JULGAMENTO

- 10.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.
- 10.2** É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 13.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.
- 10.3** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.
- 10.4** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.
- 10.5** Para a aquisição de bens é indício de inexecuibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.
- 10.6** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
- 10.7** O termo de referência poderá exigir a apresentação de amostra, devendo o licitante classificado em primeiro lugar apresentá-la, no dia, local e horário apresentado no sistema, facultada a presença de todos interessados.

10.8 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.

11 HABILITAÇÃO

11.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

11.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.6 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

- 11.4** Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
- 11.4.1** Para o envio da documentação de habilitação o licitante, deverá no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogável por até 02 (duas) horas nas situações elencadas no § 3º do art. 29 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73 de 2022.
- 11.5** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:
- 11.5.1 Habilitação jurídica:**
- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
 - c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
 - d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.5.2 Regularidade fiscal:**
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
- d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- g) Regularidade perante o Cadin Municipal
- 11.5.2.1** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas
- 11.5.3 Qualificação econômico-financeira:**
 - a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- 11.5.4 Qualificação técnica:**
 - a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) **o fornecimento anterior pertinente e compatível com o**

objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

- a.1) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

11.5.5 Outros Documentos:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,
- g) Declaração que o contratado obriga-se arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;
- h) Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os

atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

- 11.6.2** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 11.6.3** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 11.6.4** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.6.4.1** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 11.6.4.2** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante
- 11.6.5** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 11.6.6** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 11.6.7** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 11.6.8** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
 - c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx;
 - d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;
 - e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
- 11.6.8.1** As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
- 11.7** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 11.7.1** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
- 11.7.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

- 11.7.2** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.
- 11.7.3** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.
- 11.7.4** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.7.5** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 FASE RECURSAL

- 12.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da

data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

- 12.3** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 12.4** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 12.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 12.7** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 PREÇO E DOTAÇÃO

- 14.1** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

14.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.3 Não haverá reajuste de preços nem atualização.

14.4 Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº 84.00.84.28.10.304.3003.2.523.3.3.90.30.00.00.2.500.90011 e 84.00.84.10.10.304.3003.2.523.4.4.90.52.00.00.1.500.90010 do orçamento vigente.

15 CONDIÇÕES DO AJUSTE

15.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.

15.1.1 Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

15.1.2 Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

15.1.3 A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de

contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

- 15.1.4** Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.
- 15.2** A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.
- 15.2.1** Caso haja convocação para a adjudicatária retirar a nota de empenho, pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá 10 (dez) dias corridos, para tanto.
- 15.2.2** Caso a nota de empenho seja encaminhada por fax ou e-mail a empresa adjudicatária terá 10 (dez) dias corridos para acusar seu recebimento da mesma forma.
- 15.2.3** A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.
- 15.2.4** O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 15.3** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.
- 15.3.1** Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

15.3.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e – 926799.

15.3.3 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

16 PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

16.1 O prazo de entrega do objeto contratual, será o prazo declinado na proposta respeitado o limite estabelecido no Anexo I neste edital.

16.1.1 Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

- a)** até a data final prevista para a entrega; e,
- b)** instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior

16.1.2 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

16.2 O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

16.3 A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

- a)** Primeira Via da Nota Fiscal;
- b)** Nota Fiscal Fatura;

c) Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

16.3.1 Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

17 RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/21.

17.1.1 O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

17.1.2 No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

17.1.3 Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem as especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.4 Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.1.4.1 Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

- 17.1.5** O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na cláusula 17.3 deste edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.

- 18.1.1** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

- 18.1.2** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

- 18.1.3** Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

- 18.2** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

- 18.3** Os pagamentos obedecerão as Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

19 PENALIDADES

- 19.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21
- 19.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 19.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 19.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 19.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 20.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da

natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

- 19.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 19.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 19.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 19.4.3** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 19.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 19.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 19.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 19.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 19.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Coordenadoria Regional de saúde Centro, e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 18:00 horas.

- 19.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 19.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 19.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 19.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 20.1** No julgamento da habilitação e das proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses

custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 20.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 20.4.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 20.5** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.6** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 20.7** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21
- 20.8** O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 20.9** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

- 20.10** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 20.11** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de
- 20.12** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 20.13** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 20.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21
- 20.15** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 20.16** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 20.18** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade https://epubli.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio,_bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.
(clicar em contratações, na palavra-chave digitar: 926799).

- 20.19** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 20.20** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.
(clique em contratações, na palavra-chave digitar: 926799) e endereço eletrônico
https://epubli.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio.
- 20.11** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 21.21** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 11/12/2024

Paulete Secco Zular
Autoridade Competente
Coordenadoria Regional de Saúde Centro

Raquel Cristina da Silva Lauton de Brito
Pregoeiro – SMS/CRS-C

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/SMS/CRS-C/2024

PROCESSO: 6018.2023/0117483-4

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de mobiliários diversos devidamente montados e com mão de obra inclusa, para suprir as equipes no tocante às suas atividades diárias no ambiente de trabalho e atendimento aos usuários do serviço SAE IST/AIDS CAMPOS ELÍSEOS. conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

Anexo I

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6018.2023/0117483-4

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente descritivo refere-se à **aquisição de mobiliários diversos devidamente montados e com mão de obra inclusa**, para suprir as equipes no tocante às suas atividades diárias no ambiente de trabalho e atendimento aos usuários do serviço SAE IST/AIDS CAMPOS ELÍSEOS.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Unidade SAE IST/AIDS CAMPOS ELÍSEOS é uma unidade de assistência e prevenção para HIV/AIDS e Infecções Sexualmente Transmissíveis. Compõe a Rede de Serviços Especializados da Coordenadoria Municipal de IST/AIDS da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo e não tem área de abrangência delimitada. Está localizado na Alameda Cleveland, 374 – Campos Elíseos em um prédio tombado. A referida Unidade é composta de 10 consultórios médicos, 1 consultório de ginecologia, 2 consultórios de psicologia, 1 consultório odontológico, 2 salas de acolhimento, 2 salas de enfermagem, 2 salas de coleta, 1 sala de medicação/procedimentos de enfermagem, uma central simplificada de esterilização, 2 almoxarifados, 1 farmácia, 1 recepção e 1 SAME, 3 copas de funcionários, 1 vestiário masculino e 1 feminino de uso dos funcionários, 3 sanitários de usuários, 5 salas administrativas, 1 auditório, 1 sala administrativa emprestada para equipe de consultório na rua da UBS Bom Retiro, 2 sanitários de uso de funcionários.

2.2. Todos os setores possuem mobiliários em quantidade insuficiente e alguns em estado inadequado devido ao tempo de uso, sendo baixados como inservíveis, necessitando de reposição.

2.3. O atual quadro de funcionários é composto por 76 (setenta e seis) servidores e o número de atendimentos diários é de 590 atendimentos em média.

2.4. A aquisição dos mobiliários visa suprir a demanda do serviço e oferecer um atendimento mais eficiente ao usuário com um ambiente confortável e acolhedor, ao mesmo tempo garantindo conforto e ergonomia aos servidores.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Diante da justificativa apresentada, entendemos que a melhor solução é a **aquisição de mobiliários diversos devidamente montados e com mão de obra inclusa**, para continuidade do atendimento das equipes que atuam no SAE IST/AIDS Campos Elíseos.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

O detalhamento das especificações dos itens deste Termo de Referência figuram como Anexo I – Especificações Técnicas da Solução.

DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 5.2. Permitir o acesso dos colaboradores da contratada às suas dependências para a entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.
- 5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- 5.4. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído.
- 5.5. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.
- 5.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.
- 5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais, para fins de pagamento.
- 5.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
- 5.9. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.
- 5.10. Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

DEVERES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório.

Realizar a pesquisa de mercado, por meio da Pesquisa de Preços, para identificação do valor estimado da Licitação.

Realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes.

DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores.

7.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega.

7.3. Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.

7.4. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.7. Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado.

7.9. Apresentar a Nota Fiscal nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2. A verificação da adequada execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, efetuará o ATESTE, instruindo o processo para pagamento e encaminhando à área responsável.

8.4. A fiscalização a que este item se trata não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O objeto desta contratação será recebido das seguintes formas: - Provisória: mediante recibo, imediatamente depois de efetuada a entrega, para posterior verificação da sua conformidade com a especificação; - Definitiva: mediante recibo, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais (qualidade e/ou quantidade do material, entre outros), ocasião em que se fará constar o Ateste na própria Nota Fiscal.

9.2. Os produtos/serviços entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada serão obrigados a substituí-los, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação.

9.3. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

9.4. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto/serviço fornecido, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo contratante.

9.5. A nota de empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, a critério da Administração, e a adjudicatária passa à condição de contratada após recebê-la. Desse modo, deve observar as obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas neste Termo de Referência.

9.6. Comete infração administrativa nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002, a CONTRATADA que:

- Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

- Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- Falhar ou fraudar na execução do contrato;

- Comportar-se de modo inidôneo;

- Cometer fraude fiscal.

9.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- Advertência por escrito, quando o não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

- Multa;

- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da PMSP pelo prazo de até cinco anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da PMSP, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da PMSP e cobrados judicialmente.

9.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

ESTIMATIVA DE PREÇO

Id	Bem/Serviço	Valor Estimado
1	Aquisição de mobiliários diversos devidamente montados e com mão de obra inclusa, para continuidade do atendimento das equipes que atuam no SAE IST/AIDS Campos Elíseos.	R\$ *****
2		R\$
3		R\$
4		R\$
5		R\$
6		R\$

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Id	Valor	Fonte (Programa/Ação)
1	R\$ *****	84.00 - Fundo Municipal de Saúde
2	R\$ *****	84.00 - Fundo Municipal de Saúde
3		
4		
5		
		= Total: R\$ ****

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Empreitada:	☒ (X)	Preço Global	☐ ()	Preço Unitário
Adjudicação do Objeto:	☒ (X)	Global	☐ ()	Por Item

Proposta Técnica / de Preço

O critério de julgamento será o de menor preço exequível.

O prazo de entrega e instalação é de 30 (trinta) dias após a retirada da Nota de Empenho.

O pregão será pelo menor preço por **agrupamento**, separados por tipo de mobiliário (hospitalar e geral), visando a padronização dos itens.



Fátima Portella Ribas Martins
Gerente

Em 06/12/2024, às 11:13.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **115703050** e o código CRC **0B6EA4B0**.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

1. Fazem parte da referida especificação técnica, quando aplicáveis, as normas dos fabricantes, em consonância com as pertinentes contidas na Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
2. A proposta deverá ser apresentada com a marca do mobiliário, as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional corrente, inclusas as despesas de tributos, frete e custos de provisão incidentes na aquisição dos materiais e da mão de obra empregada para a montagem dos mobiliários.
3. É imprescindível a declaração de garantia emitida pelo fabricante do produto, assegurando atendimento a garantia total mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
4. Deverá existir, na documentação apresentada, a indicação que relacione tais documentos ao mobiliário ofertado.
5. Os objetos deverão ser entregues e instalados no **SAE IST/AIDS Campos Elíseos** – Alameda Cleveland nº 374, Campos Elíseos -São Paulo – SP. CEP: 01218-000. De 2ª a 6ª feira em horário comercial.
6. A data de entrega deverá ser comunicada com antecedência mínima de 24 h, para que haja tempo hábil de organização a fim de evitar transtornos ao serviço.
7. Em caso de recusa do material, por não atendimento às especificações ou defeito de fabricação, a contratada deverá substituir o(s) item(ns) não conforme(s) em até 10 dias corridos, a contar do aviso de rejeição.
8. Abaixo segue imagens ilustrativas dos itens especificados. Estes desenhos são meramente ilustrativos, não se apresentam em escala e não definem aspectos visuais do mobiliário.

9. Os valores com estimativa de preço foram calculados conforme [111999971] do presente processo.

Item 1 Poltrona para escritório: Poltrona giratória; concha dupla, sem vão entre si; com encosto e assento confeccionados em madeira compensada multilaminada com espessura mínima de 15mm; revestidos em couro sintético; na cor preta; estofamento em espuma injetada de poliuretano com no mínimo 55/65mm de espessura; apresentando densidade de 33 Kg/m³; espaldar alto; com encosto medindo no mínimo (500 x 560)mm; e assento medindo no mínimo (500 x 460)mm; com braços em tubo de aço de seção oblonga com acabamento cromado; sistema de regulagem mecânica de inclinação (relax) por manípulo p/ o encosto; e regulagem a gás de altura para o assento; tubo central em aço; base formada por 05 patas e rodízios duplos em poliuretano; base giratória em aço; com acabamento cromado; base na cor natural do aço; Garantia Mínima de no mínimo 12 meses; fabricado de acordo com as normas NBR / ABNT vigentes.



Item 2 Mesa de Trabalho: Tampo em MDF com espessura 25mm, painel frontal de travamento em MDF 18mm; laminado melamínico texturizado 0,8mm espessura, face superior alta pressão e Inferior baixa pressão; na cor marfim claro; bordas em curva com acabamento perfil 180 graus, em PVC maciço e flexível na cor bege; no formato retangular; medindo 1400 mm de largura, 750 mm de profundidade; com espessura de 25mm; altura de 720 Mm; Estrutura Em aço carbono 1008/1012, calha vertical cetálica para Cabos, ponteiros preta translúcida; dimensões 43x18mm; seção oval; espessura da chapa 1,5mm; tinta a pó híbrida eletrostática, polimerizada em estufa a 220°C, espessura camada de 40 microns; cor prata graneado; gaveteiro fixo em aço com corredeiras metálicas, 0,40 x 0,50 x 0,12; 2 gavetas; simultânea com duas chaves e puxador cava em

aço escovado; com painel frontal, revestimento e acabamento iguais aos do tampo; espessura mínima 18mm; com garantia de no mínimo 12 Meses; fabricada de acordo com as normas NBR/ ABNT vigentes.



Item 3 Mesa Auxiliar para Escritório: Tampo em madeira MDF; revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão; na cor bege; bordas com acabamento em fita de PVC; formato quadrado; medindo (600 x 600) mm; espessura mínima de 15mm; altura de 750mm; estrutura em estrutura em madeira MDF; composta por painéis estruturais; espessura mínima de 15mm; com sapatas niveladoras de altura; revestimento e acabamento iguais aos do tampo; com ou sem gaveteiro; painel frontal em madeira MDF com acabamento e revestimento iguais aos do tampo; garantia mínima de 12 meses; fabricada de acordo com as Normas NBR / ABNT vigentes.



Item 4 Gaveteiro para Escritório: Em madeira MDP; espessura mínima de 25mm; revestido em ambas faces com laminado melamínico texturizado, semi-fosco, antirreflexo; na cor cinza cristal; acabamento das bordas com fita de poliestireno coladas por Hotmelt; medindo (400x470x692) mm = (L x P x A); tipo volante; contendo 04 gavetas; deslizando por esferas de aço; puxadores tipo alça, em zamak; fechadura frontal com trava simultânea das gavetas;

com garantia de no mínimo 12 meses; fabricado de acordo com as normas NBR/ABNT vigentes.



Item 5 Estante Desmontável de Aço: Aberta no fundo, laterais e entre seções; com 06 prateleiras; na altura de 2000mm; com prateleiras de (910 x 420) mm; **para suportar carga útil de 100 Kg por prateleira**; com espessura mínima de 0,79 mm (chapa N. 22); colunas em perfil L, chapa com espessura mínima de 1,5mm (chapa N. 16); com reforços centrais nas bandejas; pintura especial antiferrugem e descascamento; na cor cinza claro. Garantia mínima de 12 meses; fabricada conforme normas NBR/ ABNT Vigentes.



Item 6 Escada: Em liga de alumínio; tipo de abrir; medindo aproximadamente (168 x 47,5) cm A x L), altura útil de 110cm; **com 05 degraus DUPLOS**; degrau em alumínio com superfície antiderrapante; **com capacidade para suportar até 150kg** ; rebites de alumínio, ponteiros em PVC na cor vermelha, acabamento em polietileno; pesando aproximadamente 5,7kg; com sapatas em PVC; com garantia mínima de 12 meses.



Item 7 Cadeira para Coleta de Sangue: Estrutura em tubo redondo de aço carbono, com tratamento antiferruginoso e acabamento com pintura eletrostática a pó com resina (epóxi). **Assento, encosto, braços e apoio para os pés com estofamento anatômico revestido em Couvin D28. Poltrona reclinável no mínimo em 3 (três) posições**, com movimentos simultâneos do encosto e apoio dos pés (articuláveis). Braçadeiras em aço inox com apoio

lateral para cada braço, articulados, removíveis, com altura regulável e estofada com revestimento de *Courvim*. Capacidade peso: mínimo de 120 até 150 kg. Pés com ponteira plástica.



Item 8 Armário Alto: Tipo fechado; em madeira MDF; revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado de baixa pressão; na cor cinza; acabamento em perfil de PVC; medindo (800 x 500 x 1600) mm; com 02 portas de abrir; com 04 prateleiras internas; espessura de 18mm para o corpo, as portas e as prateleiras; base em requadro de aço; com garantia de no mínimo 12 meses; fabricado de acordo com as normas NBR/ABNT 13961 e NR-17.



Item 9 Cadeira Fixa: Com concha dupla; com encosto e assento em madeira compensada; revestido em courvin; na cor preta; acabamento em PVC; estofamento em espuma injetada de poliuretano de no mínimo 50 mm de espessura; densidade de 45 kg/m³; sem braços; espaldar baixo; com encosto medindo No mínimo (40 Larg. x 28 Alt.)cm; com assento medindo no mínimo (42 Larg. x 41 Prof.)cm; com estrutura em aço tubular; de no mínimo 7/8" de diâmetro; base no modelo 04 patas(pés) e duas hastes de ligação entre o encosto e assento; pintura em tinta epóxi Pó; na cor preta; com prazo de garantia de no mínimo 12 meses; fabricado de acordo com as normas NBR 13962 e NR-17.



Item 10 Maca Fixa: Reta sem encosto; em aço tubular; estofado em espuma; espessura de aprox. 5 Cm, densidade 28, revestido em courvin ou courino; dimensões aproximadas: Comprimento: 1,80; Largura: 0,65; Altura: 0,80; Peso: 18 kg; capacidade: até 200kg; garantia mínima de 12 meses.



Item 11 Armário de Aço: Medida aproximada 1800(a) x 900 (l) x 450 (p) mm; Multiuso; em aço galvanizado; 02 portas com altura de 1600 mm; dobradiças internas e batentes de borracha; com 03 prateleiras internas fixas formando 04 divisórias de espaçamento mínimo 350mm; fechos tipo Cremona, travamento em 3 pontos com chaves; chapas espessura mínima de 0,65mm laterais, portas e prateleiras de 1,25mm na moldura e base; pés deslizadores, em Pp preto, para apoiar e nivelar os armários; pintura eletrostática Epóxi-pó, com película mínima de 100 micron; corpo na cor cinza pedra (ral 7030), portas na cor verde claro (ral 6027); com garantia de no mínimo 12 Meses.



Item 12 Armário Baixo: Em madeira MDF; revestido em ABS; cor cinza; medindo 0,76 x 0,85 x 0,55 m (A x L x P); com 2 portas de abrir com chave; uma prateleira interna com 30 mm de espessura; as chapas de madeira deverão ter espessura mínima de 25 mm para o tampo e 18 mm para as portas; laterais e prateleira em madeira MDF; com quatro rodízios giratórios, sendo 2 com freios e 2 sem freios; com garantia mínima 12 meses; fabricado de acordo com as normas ABNT/NBR 13961.



Item 13 Mesa Auxiliar Hospitalar: INOX, para uso em enfermaria; em aço inox AISI 304; com 4 rodízios; extremidades sem arestas cortantes; com 1 tampo e 1 prateleira; medidas 40 x 40 x 80 Cm (C x L x A), garantia mínima de 12 meses.



Item 14 Longarina modelo cadeira com 03 Lugares: sem braço; assento e encosto em polipropileno formato anatômico, encaixe em tubo oblongo (16x30)mm; na cor preta; estrutura em aço tubular retangular de pés duplos de (30 x 50)mm; chapa com espessura mínima de 1,2mm; medida encosto (310 Alt. 470 Larg.) mm e assento (420 Prof. 470 Larg.) mm, capacidade de no mínimo 100 kg por assento; acabamento da estrutura em pintura eletrostática com tinta Pó; na cor preta, sapatas fixas e ponteiros plásticos; com garantia de no mínimo 12 meses, de acordo com as normas NBR/ABNT vigentes.



Item 15 Longarina: modelo cadeira concha dupla; com 03 lugares, med. assento (460 Larg. x 425 Prof.) mm e encosto (410 Larg. x 360 Alt.) mm; com braços; assento e encosto em madeira compensada multilaminada; estofamento em espuma de poliuretano injetado; revestido em couro sintético; na cor preta; estrutura em aço tubular, com perfil oblongo; acabamento em

pintura a pó eletrostática; na cor preta; com garantia de no mínimo 12 meses; fabricada de acordo com a normas NBR/ABNT vigentes.



Item 16 Conjunto de Mesa para Cozinha: Composto por mesa e 4 Cadeiras; Mesa Com Tampo Retangular e Bordas Lisas; Confeccionado Em Polipropileno Virgem de Alta Densidade; Sem Porosidades; Na Cor Branca; medindo 0,70 x 0,70 (m); com Espessura de 20 Mm; Altura Total de 70 Cm; Cadeiras Confeccionadas em Polipropileno Virgem de alta Densidade; Na Cor Branca; Garantia de no mínimo 12 meses.



Item 17 Cadeira Fixa Estofada Espaldar Alto: cadeira fixa; concha dupla; com encosto e assento em madeira compensada multilaminada; espessura mínima de 15mm; revestido em couro sintético; na cor preta; acabamento em borda curva; estofamento em espuma injetada de poliuretano com espessura mínima de 50mm; apresentando densidade de 55kg/m³ para o encosto e de 65kg/m³ para o assento; com Apoia-braços; espaldar alto; com encosto medindo no mínimo (450 x 570)mm = (l x A); com assento medindo no mínimo (480 x 420)mm = (l x P); com estrutura em aço tubular com espessura mínima de 1,90mm (chapa.14); tubular contínua;

acabamento em pintura eletrostática com tinta pó; na Cor preta; com prazo de garantia de no mínimo 12 meses; fabricado de acordo com as normas NBR/ABNT vigentes.



Item 18 Mesa de Trabalho sem Gavetas: mesa de trabalho; tampo em madeira MDF; revestimento em laminado melamínico; na cor argila; bordas com acabamento em PVC; no formato retangular; medindo 1200 x 600 Mm; com espessura de 25mm; na altura de 740 mm; estrutura em chapa de aço carbono; travessa de 18mm espessura e 400 mm de altura, recuo travessa 130 mm, acabamento em Fita 2 mm; acabamento da estrutura em pintura eletroestática em tinta epóxi ; na cor preta; sem painel frontal; com garantia de no mínimo 12 meses; fabricada de acordo com as normas vigentes.



10. TABELA - Quantidade de itens

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Poltrona giratória para escritório	30
2	Mesa de Trabalho com 2 gavetas	20
3	Mesa Auxiliar para Escritório	3
4	Gaveteiro com rodízios para Escritório	10
5	Estante Desmontável de Aço com 06 prateleiras	3
6	Escada de alumínio com 05 degraus duplos	2
7	Cadeira para Coleta de Sangue	5
8	Armário Alto em madeira MDF	7
9	Cadeira Fixa revestido em courvin	50
10	Maca Fixa	4
11	Armário Alto de Aço	3
12	Armário Baixo em madeira MDF	2
13	Mesa Auxiliar Hospitalar em aço inox	6
14	Longarina modelo cadeira com 03 lugares em polipropileno	15
15	Longarina revestido em couro sintético	20
16	Conjunto de Mesa para Cozinha com 4 Cadeiras em Polipropileno	1
17	Cadeira Estofado Espaldar Alto Fixa	20
18	Mesa de Trabalho sem gavetas	10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/SMS/CRS-C/2024

PROCESSO: 6018.2023/0117483-4

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de mobiliários diversos devidamente montados e com mão de obra inclusa, para suprir as equipes no tocante às suas atividades diárias no ambiente de trabalho e atendimento aos usuários do serviço SAE IST/AIDS CAMPOS ELÍSEOS. conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Fls. 01/02

A (empresa)..... inscrita no CNPJ
sob nº, estabelecida
na....., nº.....,
telefone/fax nºs....., e-mail.....,
propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

Descrição do material:

Quantidade

Unidade (indicar se unidade, caixa, etc).....

Marca/fabricante:

Valor do Grupo: R\$(.....)

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

Preço total: R\$(.....)

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

02/02

OBS.: Para fins de lances na sessão de pregão será considerado o PREÇO do GRUPO

GRUPO 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
VALOR TOTAL					

GRUPO 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
VALOR TOTAL					

GRUPO 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
VALOR TOTAL					

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 01. Prazo de entrega:**(.....). dias (úteis ou corridos) (máximo de (.....)) dias, contados do recebimento pela contratada da (definir se do recebimento da própria Nota de Empenho, pedido, Ordem de Fornecimento, etc.)
- 02. Prazo de garantia** do produto contra defeitos de fabricação e/ou seu transporte:(.....) meses (não inferior a (.indicar prazo)), a contar da data da entrega.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/SMS/CRS-C/2024

PROCESSO: 6018.2023/0117483-4

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de mobiliários diversos devidamente montados e com mão de obra inclusa, para suprir as equipes no tocante às suas atividades diárias no ambiente de trabalho e atendimento aos usuários do serviço SAE IST/AIDS CAMPOS ELÍSEOS. conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/SMS/CRS-C/2024

PROCESSO: 6018.2023/0117483-4

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de mobiliários diversos devidamente montados e com mão de obra inclusa, para suprir as equipes no tocante às suas atividades diárias no ambiente de trabalho e atendimento aos usuários do serviço SAE IST/AIDS CAMPOS ELÍSEOS. conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

.

ANEXO III

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, nos termos do disposto no art. 3º, § 3º, do Decreto nº 56.475/2015, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Obs.: DECRETO Nº 56.475/2015 – art. 3º, § 2º, a declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/SMS/CRS-C/2024

PROCESSO: 6018.2023/0117483-4

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de mobiliários diversos devidamente montados e com mão de obra inclusa, para suprir as equipes no tocante às suas atividades diárias no ambiente de trabalho e atendimento aos usuários do serviço SAE IST/AIDS CAMPOS ELÍSEOS. conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito

suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 20...

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/SMS/CRS-C/2024

PROCESSO: 6018.2023/0117483-4

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de mobiliários diversos devidamente montados e com mão de obra inclusa, para suprir as equipes no tocante às suas atividades diárias no ambiente de trabalho e atendimento aos usuários do serviço SAE IST/AIDS CAMPOS ELÍSEOS. conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

ANEXO V

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Local e Data

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)